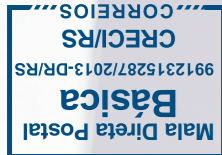
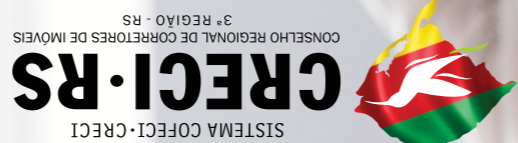


Auxílio emergencial para corretores de imóveis

R\$600 garantido para corretores Lei 1066/2020

Retirada do Artigo 10 PL 1.179/2020



www.creci-rs.gov.br /creci.rs

Informativo Ano II - nº 1 • Edição Especial Covid-19 • Abril/2020.

Corretores de imóveis tem direito ao auxílio de R\$600 reais



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Os corretores de imóveis foram incluídos no benefício criado pelo Projeto de Lei 1066/20, que permite o repasse de três parcelas de R\$600 reais aos brasileiros mais necessitados.

Após aprovação por unanimidade no Senado, o projeto teve sanção presidencial. O benefício será concedido durante a pandemia do novo coronavírus (PL1.066/2020). A medida durará, a princípio, três meses, mas poderá ser prorrogada.

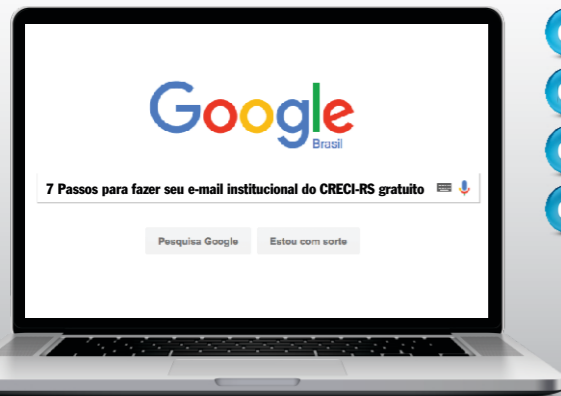
O Presidente do Cofeci, João Teodoro da Silva, explicou que o Projeto de Lei 1066 de 2020, de autoria do deputado federal

Eduardo Barbosa (PSDB/MG), altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social, para fins de elegibilidade ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social, a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

“Assim, nosso principal pedido foi incluído no texto original, ampliando o conceito de autônomo para além dos profissionais que integram o MEI (Microempreendedor Individual). Conseguimos inserir também uma característica muito importante: o benefício será concedido mediante simples declaração do solicitante, a chamada autodeclaração. Onde havia a determinação de que o beneficiário estivesse inserido no Cadastro Único até 20 de março, passou a constar a possibilidade de autodeclaração.” afirmou João Teodoro.

A medida já beneficiou vários corretores no Rio Grande do Sul. Acesse: www.auxilio.caixa.gov.br

7 Passos para fazer seu e-mail institucional do CRECI-RS gratuito



- 01 Acesse o site www.creci-rs.gov.br
- 02 Clique no banner google creci.org.br
- 03 Informe todos os dados solicitados
- 04 Crie sua conta de e-mail oficial
- 05 Você receberá um e-mail de confirmação
- 06 Clique no link e você receberá sua senha de acesso no seu e-mail particular
- 07 Acesse seu e-mail no www.creci.org.br

E MAIS: Você tem **ESPAÇO GRATUITO ILIMITADO** em sua conta @creci.org.br e acesso ao pacote de serviços do Google.

Para suporte acesse: ajuda.creci.org.br

Senado recua e retira de projeto suspensão de pagamento de aluguéis



Após pressão por parte dos representantes do mercado imobiliário, o senado retirou o artigo 10 do PL 1.179/20 que previa a suspensão dos pagamentos de aluguéis até 30 de outubro de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus. Os senadores reconheceram que a medida seria apenas a transferência do problema do locatário para o locador. Com a retirada do artigo do texto, todas as transações imobiliárias referentes a alugueis no país permanecem em condição de normalidade. Esta é uma condição imprescindível para que o

mercado imobiliário possa se manter ativo e com possibilidades de recuperação e crescimento durante o período de isolamento social causado pelo covid-19. Mais uma vitória ao trabalho de convencimento do sistema COFECI-CRECI.

OUVIDORIA 51 3013.5641
ouvidoria@creci-rs.gov.br

DISQUE DENÚNCIA 51 3352.9975
fiscalizacao@creci-rs.gov.br

Endereço para Devolução:
Agência de Correios Central de Porto Alegre
CEP: 90001-970

PARA USO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____	
EM _____	
RESPONSÁVEL _____	



SEDE PORTO ALEGRE
Rua Guilherme Alves, 1010 - Partenon
Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90680-000
Atendimento: Segunda à Sexta, das 9h às 17h30min
Fone: (51) 3103.9300 - www.creci-rs.gov.br

CLUBE DE BENEFÍCIOS CRECI-RS

Corretor, *valorizar* você é o nosso *compromisso*.

+ Descontos

Novas condições para o pagamento da ANUIDADE 2020

Valor Nacional da Anuidade 2020

Atendendo às solicitações dos corretores de imóveis e dos Creci's, o Cofeci deliberou, sob todas as cautelas legais, a prorrogação do pagamento da anuidade 2020 para o dia 05 de junho de 2020. Resolução nº 1.433/2020.

Permite ainda o parcelamento da anuidade de 2020, que não puder ser paga de uma só vez, em até 3 (três) pagamentos mensais, sem qualquer acréscimo, o primeiro deles na data de assinatura do acordo, desde que o parcelamento seja requerido entre a data de publicação da Resolução e o dia 05 de maio de 2020; ou, alternativamente. A anuidade ainda pode ser parcelada em até 6 (seis) pagamentos mensais, o primeiro deles na data de assinatura do acordo, desde que o parcelamento seja requerido entre a data de publicação da Resolução e o dia 05 de junho de 2020. Neste caso, as parcelas sofrerão acréscimo de juros legais compensatórios de 1% ao mês.

VALOR ANTERIOR A 2020

De acordo com a Resolução-Cofeci nº 1.434/2020, pode ser feito o parcelamento de anuidades e outros créditos vencidos e não pagos, lançados ou não em Dívida Ativa, relativos a exercícios anteriores ao de 2020, em número ilimitado de parcelas mensais, a primeira delas na data de assinatura do acordo, desde que nenhuma delas seja de valor inferior a R\$120,00 (cento vinte reais); O valor das anuidades serão equiparadas, independente do seu valor corrigido na forma da lei, ao valor da anuidade de 2020, atualizado na data da assinatura do acordo. As mensalidades do parcelamento permitido por esta Resolução, exceto a primeira, serão acrescidas de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês.

Recadastramento Digital

CRECI-RS está lançando a carteira profissional digital. A atualização dos dados junto ao conselho dá acesso à Cédula de Identidade e Regularidade Profissional no caso das pessoas físicas (e-CIRP) ou Certificado de Inscrição e Regularidade Empresarial (e-CIRE) no caso de pessoas jurídicas, por meio do aplicativo desenvolvido pelo COFECI I-corretor. O APP está adaptado tanto para o sistema Android quanto IOS. O novo documento digital tem fé pública nacional exatamente como a carteira em PVC que já é entregue aos corretores de imóveis inscritos e regularizados no CRECI-RS. O cadastramento é obrigatório conforme a resolução do COFECI nº 1.430/2019. As pessoas físicas e jurídicas que não atenderem à primeira convocação serão alvo de segunda convocação para realizar o recadastramento, uma eventual terceira convocação por ausência de resposta implicará em custo de diligência de acordo com a tabela da resolução nº1.426/2019 do COFECI. O novo aplicativo tem também como objetivo facilitar a comunicação interativa entre todos os corretores de imóveis do Brasil, mantendo os profissionais atualizados com informações de seus regionais e do próprio COFECI de forma rápida e segura.

Acesse: <http://www.creci-rs.net> e realize o seu recadastramento

Acesse: <http://www.creci-rs.gov.br/site/noticia.php?noticia=2414> e veja o Passo a passo.

RECADASTRAMENTO DIGITAL

A atualização é obrigatória e dá acesso a carteira profissional digitalizada.

Prorrogado para 05 de junho de 2020.



OPERAÇÃO VERANEIO 2020



No período entre 19 de dezembro de 2019 a primeiro de março de 2020 a equipe de fiscalização do CRECI-RS, em parceria com a Brigada Militar, realizou um trabalho intenso no litoral gaúcho e regiões que tem grande volume de aluguel por temporada, combatendo o exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis e seu acobertamento.

Neste trabalho foram realizadas mais de 5 mil visitas e lavrados mais de 4500 autos de constatação. Os agentes fiscais também realizaram representações judiciais contra as pessoas que foram flagradas praticando o exercício ilegal da profissão nas delegacias de polícia civil, enquadrando os ilegais no Artigo 47 da Lei de contravenções penais.

A pena prevista é de prisão ou multa estabelecida pelo juiz. O objetivo da ação é proteger a categoria da concorrência desleal de atravessadores e a sociedade de possíveis golpes imobiliários.

CONFIRA OS NÚMEROS DO TRIMESTRE:

OPERAÇÃO VERANEIO 2020

Visitas realizadas	5.292
Autos de constatação	4.629
Notificações expedidas	259
Autuações exercício ilegal	564
Autos de infração com inscritos	1.404
Quantidade de fiscais	15
Processos de fiscalização instaurados/mês	434

“O objetivo do nosso trabalho é proteger o mercado imobiliário e a sociedade de falsos profissionais que além de concorrer de forma desleal com os corretores colocam em risco locatários e proprietários dos imóveis.”



Cleber da Costa Santos
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

PARCERIA COM A BRIGADA MILITAR

O CRECI-RS vem mantendo a tradicional parceria com a brigada militar. o acompanhamento policial ostensivo é um importante reforço no trabalho dos agentes fiscais, principalmente nas abordagens voltadas diretamente ao combate do exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis.



FISCALIZA
WEB
Denúncias Online



Exercício ilegal da profissão é crime.

Acesse:
www.creci-rs.gov.br/denuncia